

**EDITAL**

**17 de agosto de 2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

3847/2022

---

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):**

31/08/2023 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

---

**III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

---

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa do ramo para aquisição de climatizadores e exaustores industriais/comerciais, com instalação.

---

**V – SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

---

**VI - PRAZOS:**

A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, a ser requisitado pela Coordenação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**Entrega:** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no termo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável. Após a entrega dos equipamentos o prazo para a CONTRATADA executar os serviços de instalação e testes pertinentes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

---

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.301.023.1019 – Estruturação das Ações de Atenção Primária.

Valor R\$ 285.666,66

10.302.023.1020 - Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial.

Valor R\$ 67.646,67

10.122.024.2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Valor R\$ 9.900,00

**Elemento da Despesa:** 4.4.9.0.52.00.Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 1002 - Rec. Não vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços Públicos em saúde.

---

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

---

**IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:**

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail [licitacaosaude.barreiras@gmail.com](mailto:licitacaosaude.barreiras@gmail.com) ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

---

**X - ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato

---

**XI – PREÇO MÁXIMO:**

**LOTE 01: R\$ 346.100,00** (Trezentos e quarenta e seis mil e cem reais);

**LOTE 02: R\$ 17.113,33** (Dezessete mil e cento e treze reais e trinta e três centavos);

---

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**, designada pela Portaria nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

**2. TIPO/ REGIME**

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço GLOBAL

**3. OBJETO**

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

**4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacaosaude.barreiras@gmail.com](mailto:licitacaosaude.barreiras@gmail.com) ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do setor.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento com foto original do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### **7.1.1 ENVELOPE “A” - Proposta de Preços**

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome do licitante.

### **7.1.2 ENVELOPE “B” - Habilitação**

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome do licitante.

**7.2 Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.**

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.6 O licitante deverá apresentar marca do produto apresentado.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

## **9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade ou documento com foto original do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

### **9.1.4 Qualificação Técnica**

9.1.4.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.1.4.2 Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

9.1.4.3 Comprovação de aptidão, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.1.4.4 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9.2 DO CATALOGO:**

9.2.1 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo ou folder (em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) do fabricante constando a descrição para análise técnica, juntamente com a proposta, como forma de atendimento e verificação do item às especificações técnicas solicitadas;

9.2.2 O catálogo ou folder deve apresentar: descritivo do item com imagens reais (não devem ser meramente ilustrativas);

9.2.3 A aprovação do catálogo ou folder é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso o mesmo não seja aprovado, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação;

9.2.4 O catálogo ou folder será avaliado pela Coordenação de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.5 O critério de avaliação é verificar se a descrição do item do respectivo lote solicitado, corresponde às especificações técnicas solicitadas.

### **9.1.5 Outros Documentos/Informações**

9.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

### 11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço GLOBAL por Lote**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese de não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.



11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de preço **GLOBAL**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

#### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

#### **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

17.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

17.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

17.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

17.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO**

18.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993;

18.2 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento;

18.3 - Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses;

18.4 - O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

18.5 - O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá solicitar junto à Contabilidade Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

18.6 - Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

## **19. SANÇÕES**

19.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.8.666/93.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

19.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 19.2, alíneas "b", "c", "d" e "e".

19.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

19.7 - As sanções previstas no item 19.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

## **20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS**

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Art. 78, Inciso VI, da Lei N° 8.666/93.

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

### **23. FORO**

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

### **24. ANEXOS DO EDITAL**

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

**Diego Junio Paulino Silva**  
PREGOEIRO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTORES**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Este Termo de Referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do processo licitatório, motivado pelo estudo técnico preliminar que precede esse termo, e conforme especificações, quantitativos e condições aqui definidas.

**2. OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para aquisição de climatizadores e exaustores industriais/comerciais, com instalação.

**2.2 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS:**

<b>LOTE 01 - CLIMATIZADORES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
1	Climatizador de ambientes, com instalação em teto, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 6.000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	3
2	Climatizador de ambientes, com instalação em parede, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 8.600 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	4
3	Climatizador de ambientes, com instalação em teto, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 4000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	3
4	Climatizador de ambientes, com instalação em parede, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 3000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	1
5	Climatizador de ambientes, com instalação em parede, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 7000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	3
6	Climatizador de ambientes, com instalação em parede, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 4000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	8
7	Climatizador de ambientes, com instalação em teto, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 7000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	9
8	Climatizador de ambientes, com instalação em parede, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 6000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	2
9	Climatizador de ambientes, com instalação em móvel, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 7000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	5
10	Climatizador de ambientes, com instalação em teto, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 32.000 m3/h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	2

11	Climatizador de ambientes, com instalação em teto, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 21.000 m <sup>3</sup> /h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	1
12	Climatizador de ambientes, com instalação em parede, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia. Vazão de ar de 12.000 m <sup>3</sup> /h. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Material: plástico ABS. Assistência técnica e 01 garantia mínima de 01 ano. Deverá ser entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	1

LOTE 02- EXAUSTORES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO
1	Exaustor Comercial com vazão de ar de 2000 m <sup>3</sup> /h, com instalação em parede. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Hélice em aço estampada. Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano. Entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	3
2	Exaustor Comercial com vazão de ar de 6800 m <sup>3</sup> /h, com instalação em parede. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Hélice em aço estampada. Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano. Entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	1
3	Exaustor Comercial com vazão de ar de 3600 m <sup>3</sup> /h, com instalação em parede. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Hélice em aço estampada. Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano. Entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	3
4	Exaustor Comercial com vazão de ar de 2160 m <sup>3</sup> /h, com instalação em parede. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Hélice em aço estampada. Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano. Entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	1
5	Exaustor Comercial com vazão de ar de 1800 m <sup>3</sup> /h, com instalação em parede. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Hélice em aço estampada. Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano. Entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	8
6	Exaustor Comercial com vazão de ar de 1200 m <sup>3</sup> /h, com instalação em parede. Alimentação de 220 Volts, Monofásica. Hélice em aço estampada. Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano. Entregue e instalado no local indicado por esta secretaria.	1

### 2.3 LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE DE CLIMATIZADORES E EXAUSTORES:

2.3.1 Deu-se por intermédio do Memorando ENG/SMS Nº 058/2022, ao qual realizou-se a solicitação de levantamento de Climatizadores e Exaustores por Unidade de Saúde, conforme apontaremos no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	QUANTIDADE	
		CLIMATIZADOR	EXAUSTOR
USF I E II - DR. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	Rua Raposo Tavares nº. 472 - Santa Luzia CEP: 47800-708	3	
USF III, XII E XXXIII - CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO	Rua: Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia. CEP: 47.800-792	4	
USF VI - JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	Avenida Jardim da Saudade, s/n, Vila Nova CEP: 47800-672	2	
USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	Rua Dom João VI, 148 – Morada da Lua (de Baixo) CEP: 47806-209	1	



USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Rua Esplanada, s/n - Rio Grande CEP: 47800-554	1	
USF XIII, XIV E XV - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim CEP: 47813-486	2	
USF XVI, X - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce CEP: 47800-302	4	
USF XIX - ROMUALDO ALBERNAZ	Rua Valdelício Moreira, s/n – Flamengo CEP: 47802-694	1	
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	2	
USF XXIII - DR. EDUARDO MEDRADO - LOT. SÃO PAULO	Rua São Miguel, s/n – São Paulo CEP: 47803-036	1	
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Rua das Magnólias, s/n -Jardim Vitória CEP: 47803-716	1	
USF XXX - GERSON DE FREITAS LIMA	POVOADO DO BARROCÃO	2	
USF XXXI E XXXII - JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA	RUA DEPUTADO AMARAL NETO, 999 - NOVO HORIZONTE	2	
USF XXXIV - MILTONIO DOS SANTOS ARAUJO (VAU DA BOA ESPERANÇA)	Povoado do Val da Boa Esperança, S/N	2	
USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU (CERRADÃO)	Povoado do Cerradão	1	
USF DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	Rua A, Quadra B, s/n - Barreiras II (Arboreto II) CEP: 47814-540	1	
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Mirandolinda Macêdo, nº 149, Centro	1	
CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	Rua Afonso Soares, nº 72, Vila Rica	4	
CER II	R. Nossa Srª. da Conceição, 1004 - Vila Brasil, Barreiras - BA	1	
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Marabá, Barreirinhas	2	
USF KM 30	Povoado KM 30	1	
USF VAU DO TEIÚ	Povoado Vau do Teiú	2	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Rua Dudu Coité, nº 119, Jardim Ouro Branco	1	
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA	Rua Boa Vista, S/N, Barreirinhas		4

HOSPITAL DA MULHER	Rua Antônio Coité, S/N, Jardim Ouro Branco		4
CENTRO DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES	Rua Funrural, S/N, Morada Nobre		8
UPA 24H CLARICE BORGES	Av. José Bonifácio, nº 1027, São Miguel		1

#### 2.4 DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS:

2.4.1 - Considerando o quantitativo solicitado e as características necessárias de utilização, as quantidades de Climatizadores e Exaustores está realisticamente ajustados às necessidades atuais verificadas pelo Setor de Engenharia desta Secretaria para cada Unidade de Saúde;

2.4.2 - E nessa linha, a aquisição do objeto *in análise* vem destacar a utilização do bem permanente e de seus acessórios, para suprir o funcionamento de ventilação, climatização e circulação de ar nos ambientes onde serão instalados, criando uma melhor comodidade aos servidores e usuários.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1 - A presente aquisição justifica-se em razão de alguns fatores a saber:

3.1.1 - Hoje a fim de proporcionar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável aos servidores e pacientes solicitamos a aquisição de climatizadores evaporativos e exaustores, tendo em vista que a falta de ventilação, climatização e circulação de ar nos ambientes, pode causar desconforto e até mesmo, em alguns casos, problemas graves de saúde. Nestes tipos de ambientes, se faz necessária à utilização de equipamentos de climatização evaporativa e de equipamento de exaustão, que tornem o ar no local mais limpo e agradável, além disso, a aquisição do equipamento, contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas dependências dos órgãos vinculados. Assegurando, assim, condições de trabalhos adequadas para os servidores e ao público que se deslocará às dependências das Unidades da Secretaria;

3.1.2 - O uso combinado desses dois equipamentos, climatizadores evaporativos e exaustores, promovem a renovação de ar em locais confinados, com pouca ventilação e circulação, ou mesmo nos locais onde até existe circulação de ar, mas com muitas partículas de pó suspensas devido à atividade exercida;

3.1.3 - Esses equipamentos, são extremamente importantes em Unidades de Saúde, proporcionando assim, menos riscos à saúde dos colaboradores, maior conforto térmico, ar do ambiente mais agradável para todos e com certeza um ambiente com menor risco de insalubridade;

3.1.4 - Além de eliminar odores dos gases poluentes, o climatizador evaporativo reduz o calor e evita doenças, tornando o ambiente mais agradável e adequado. O exaustor tem a função de fazer o arraste do ar, jogando para fora do ambiente todas as eventuais partículas de resíduos e poeiras suspensas;

3.1.5 - Para tanto, é imprescindível que a empresa contratada, além do fornecimento dos climatizadores e exaustores, realize a instalação desses equipamentos, fazendo-se necessário garantir a funcionalidade e conforto aos usuários das instalações frente às oscilações climáticas. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Secretaria Municipal de Saúde, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

3.1.6 - Contudo, é imprescindível que a empresa contratada, além do fornecimento dos equipamentos, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Secretaria Municipal de Saúde, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público;

3.1.7 - Pelo exposto, fica justificada a pretensa aquisição.

### 4. DA MOTIVAÇÃO:

4.1 - A presente contratação dar-se-á através de PREGÃO PRESENCIAL, a qual está fundamentada sob a égide da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4.2 DA JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

4.2.1 - Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Nº 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;

4.2.2 - Inicialmente, entende-se oportuno fazer um breve histórico a respeito da utilização da modalidade de pregão em nosso ordenamento jurídico. É sabido que esta modalidade de licitação foi instituída por Medida Provisória, sendo reeditada inúmeras vezes, desaguando em 17 de julho de 2002 na Lei Nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.2.3 - O seu art. 1º fixou que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Portanto, a lei deixou ao alvedrio do administrador público o juízo de conveniência e oportunidade quanto a sua utilização ou não;



4.2.4 - O Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentou a medida provisória acima mencionada e foi recepcionado pela Lei Nº 10.520/2002, que em essência versa sobre os procedimentos atinentes ao pregão presencial, consignou em seu Art. 3º que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão. Portanto, preferencialmente, utilizar-se-á a referida modalidade;

4.2.5 - O Tribunal de Contas da União editou o Acórdão Nº 1547/04 – Pleno, entendendo ser a utilização do pregão prioritário, em razão da celeridade procedimental, da ampliação da disputa, da redução de preços e da igualdade entre os licitantes. Já, o Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consignou em seu art. 4º ser obrigatória a utilização da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma Eletrônica;

4.2.6 - Por fim, o art. 1º, § 1º do Decreto nº. 5504, de 05 de agosto de 2005 impôs a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado receptoras de transferências voluntárias a realização de pregão, tendo por objeto bens e serviços comuns, preferencialmente em sua espécie eletrônica. Caso inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, a situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente;

4.2.7 - Dos atos normativos acima nominados, pode-se depreender que no âmbito da União, nos dias de hoje, a utilização da modalidade de pregão para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns é obrigatória, devendo, preferencialmente, ser utilizada a forma eletrônica. E mais, o decreto federal que regulamentou as transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado fixou que as despesas a serem realizadas deverão ser contratadas mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, preferencialmente. Agora, caso não seja possível a sua efetivação, a autoridade competente deverá justificar a situação fática existente, para só daí poder lançar mão de outra modalidade;

4.2.8 - Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma. A adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente;

4.2.9 - Inicialmente, verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial;

4.2.10 - Não obstante, o Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade Eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

4.2.11 - De igual forma, a opção pela modalidade Presencial do Pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;

4.2.12 - No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto Nº 5.504/05, revogado pelo Decreto Nº 10.024, de 2019 o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial;

4.2.13 - Soma-se ainda o fato de que o presente certame não tem como origem, transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual que, caso assim fosse, deveria observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica;

4.2.14 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente certame, ante os argumentos aqui aduzidos além de Administração Pública possuir o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justificamos a realização do presente certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### 4.3 DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE:

4.3.1 - A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos. O que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores para uma única solução podendo implicar na ineficiência técnica;

4.3.2 - A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho, no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o

entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 - Plenário TCU e nº 5134/2014 - TCU - 2 a Câmara;

4.3.3 - A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, as aquisições, objeto deste certame enquadraram-se no conceito de serviços comuns, sendo os itens amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei Nº 10.520/2002;

4.3.4 - O TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas as razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima;

4.3.5 - Ante ao exposto e, no caso em questão, é mais vantajoso para a Administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento global para aquisição, evitando-se que a contratação com empresas distintas possa trazer prejuízos quanto à realização e gerência dos serviços;

4.3.6 - Portanto, ao se licitar por lote, analisamos a viabilidade técnica e econômica e concluímos que licitar os itens separadamente não seria viável ou, mesmo recomendável, pois caso algum dos itens fracassasse não teria como implantar a solução de otimizar a aquisição do lote por completo. Nos dizeres do Prof. Marçal Justen Filho: "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento";

4.3.7 - A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economicidade de escala;

4.3.8 - Importante salientar, ainda, que esta Administração pretende adquirir o objeto no seu contexto geral, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

#### 4.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.4.1 - Para o critério de julgamento e classificação das propostas, será o menor preço por LOTE, observadas as especificações técnicas definidas no Subitem 2.2.

#### 4.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.5.1 - A contratação adotará como regime de execução, Empreitada por Preço Global.

#### 5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

- a. Comprovação de aptidão, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### 5.2 DO CATALOGO:

5.2.1 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo ou folder (em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) do fabricante constando a descrição para análise técnica, juntamente com a proposta, como forma de atendimento e verificação do item às especificações técnicas solicitadas;

5.2.2 O catálogo ou folder deve apresentar: descritivo do item com imagens reais (não devem ser meramente ilustrativas);

5.2.3 A aprovação do catálogo ou folder é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso o mesmo não seja aprovado, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação;

5.2.4 O catálogo ou folder será avaliado pela Coordenação de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.5 O critério de avaliação é verificar se a descrição do item do respectivo lote solicitado, corresponde às especificações técnicas solicitadas.

#### 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, a ser requisitado pela Coordenação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Os locais de entrega, instalação, e manutenção por garantia técnica mínima dos equipamentos serão realizados nas respectivas Unidades de Saúde do município, conforme demanda do **Subitem 2.3**;

6.3 - O dia e o horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com a Coordenação do Setor de Compras SMS, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3613-9566.

6.4 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

6.4.1 - Após a entrega dos equipamentos o prazo para a CONTRATADA executar os serviços de instalação e testes pertinentes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

6.4.2 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/instalação, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5 - O equipamento será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações mínimas do equipamento, constante neste termo;
- b. Caso seja detectado que o equipamento adquirido não seja novo;
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes.

#### 6.6 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.6.1 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação, fornecendo todos os materiais e acessórios, e dispor de todos equipamentos necessários para garantir a entrega dos equipamentos instalados e em completo funcionamento.

6.6.1.1 - Inclui-se como materiais e acessórios necessários para instalação o fornecimento de: flanges, porcas, cabo PP, fita de PVC (para dar acabamento na instalação), parafusos, buchas (para fixação), conjuntos de suportes externos resistentes a chuva, sol e corrosão (para a fixação do gabinete/painel evaporativo do equipamento), abraçadeira, entre outros não mencionados neste termo mais necessários para a entrega dos equipamentos instalados e em completo funcionamento.

6.6.1.2 - Os materiais e acessórios utilizados, deverão ser novos e isento de defeitos, sendo vedado itens reconicionados ou provenientes de reutilização.

6.6.1.3 - Inclui-se como equipamentos de uso, sempre que necessário: escada, andaime, guindaste articulado, andaime elevatório, equipamentos de segurança, entre outros não mencionados neste termo mais necessários para a entrega dos equipamentos instalados e em completo funcionamento.

6.6.2 - A preparação dos locais para receber os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a exemplo dos serviços de infraestrutura, tais como: recorte em parede, acabamento, pintura e serviços semelhantes, disponibilização dos pontos de conexões hidráulicas e conexões elétricas, com objetivo atender o correto local de acordo com as recomendações do manual do fabricante para instalação dos equipamentos na respectiva unidade de saúde requisitante.

6.6.3 - A contratada deve zelar pela integridade física das instalações, inclusive suportes, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

6.6.4 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO;

6.6.5 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços de instalação a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

6.6.6 - As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

6.6.7 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

6.6.8 - A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6.7 - Os equipamentos serão recebidos para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, da seguinte forma:

- a. Recebimento Provisório: após a conclusão da entrega e instalação, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, e as intervenções realizadas para a execução do objeto contratado;
- b. Recebimento Definitivo: Após vistoria e avaliação dos equipamentos entregues e instalados, e consequente aceitação, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas. O recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

6.8 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, ficará obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com este termo.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos, resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão, e/ou quanto à qualidade dos equipamentos instalados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

### **7.1 - DA CONTRATADA:**

- a. Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste termo;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- c. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição da qualidade dos equipamentos, pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste termo;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- g. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- h. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs adequados à atividade, durante a realização de atribuições a serem desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- i. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j. Entregar o(s) equipamento(s) acondicionado(s), obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;
- k. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- l. Os equipamentos deverão possuir prazo de GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, com prazo a contar a partir do recebimento definitivo;
- m. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos;
- n. Possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços;
- o. Instalar o(s) equipamento(s) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, sendo a data de instalação acordados previamente com a CONTRATANTE;
- p. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, através de manutenção completa, durante o período mínimo de garantia dos equipamentos. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e manutenções corretivas com base nos critérios para o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos, observando as normas legais aplicáveis e manual do fabricante;
- q. As despesas com reposição de peças, acessórios, e serviços de mão de obra necessárias para as manutenções dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- r. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de entrega, instalação, e manutenção dos equipamentos;
- s. As manutenções dos equipamentos em garantia deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da notificação pela CONTRATANTE. Havendo necessidade de prazo superior a 02 (dois) dias úteis, ou sendo necessária a retirada do equipamento, peça e/ou acessório para conserto fora do ambiente da Unidade de Saúde, será permitido desde que apresente justificativa formal, com autorização prévia da CONTRATANTE;
- t. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de backup para substituição temporária do equipamento danificado, desde que seja utilizado outro igual ou superior, em perfeito estado de funcionamento, assumindo todos os ônus durante o período da intervenção técnica, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- u. Em caso de conserto/intervenção técnica que ultrapasse a 15 (quinze) dias úteis, deverá a CONTRATADA efetuar imediatamente a troca em substituição por outro equipamento novo, que guarde as mesmas exigências contidas neste termo e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

- v. Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, e as disposições legais do Município de Barreiras, no que couber.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Indicar os locais para recebimento dos equipamentos, assim como disponibilizar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos em conformidade com o item 6.6.2 deste termo;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- e. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

#### **8. VIGÊNCIA:**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. REAJUSTE DE PREÇOS:**

9.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993;

9.4 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento;

9.5 - Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.6 - O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

9.6.1 - O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá solicitar junto à Contabilidade Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

9.7 - Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

10.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

10.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.3 - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

11.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 08.595.187/0001-25

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 12.2, alíneas "b", "c", "d" e "e".

12.6 - Da aplicação das sanções previstas no Item 12.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

12.7 - As sanções previstas no Item 12.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercido pelo Servidor **Antônio Vitor Araújo Sousa - Coordenador Especial I - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Saúde - Portaria Nº 599/2021**, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

## **14. CONTROLE DE QUALIDADE:**

14.1 - Os equipamentos entregues pela CONTRATADA, estarão sujeitos a controle de qualidade, realizados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos climatizadores e exaustores entregues em relação às especificações técnicas constantes deste termo, bem como às normas e legislações pertinentes.

Barreiras-Ba, 07 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO VITOR ARAÚJO SOUSA**  
Coordenador Especial I - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 599/2021

**MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 160/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto da licitação acima referenciada. \_\_\_\_\_.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., para fins de participação no Pregão Presencial xxxx/2023, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (  ) MICROEMPRESA/(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs.: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **3847/2022**, referente ao pregão presencial nº **015/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa do ramo para aquisição de climatizadores e exaustores industriais/comerciais, com instalação.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

2.4 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

2.5 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993;

3.2 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento;

3.3 - Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses;

3.4 - O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal N° 8.666/93;

3.5 - O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá solicitar junto à Contabilidade Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

3.6 - Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.301.023.1019 – Estruturação das Ações de Atenção Primária.

Valor R\$ 285.666,66

10.302.023.1020 - Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial

Valor R\$ 67.646,67

10.122.024.2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Valor R\$ 9.900,00

**Elemento da Despesa:** 4.4.9.0.52.00.Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 1002 - Rec. Não vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços Públicos em

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste termo;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

7.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição da qualidade dos equipamentos, pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste termo;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.8 Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs adequados à atividade, durante a realização de atribuições a serem desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;

7.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.10 Entregar o(s) equipamento(s) acondicionado(s), obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;

7.11 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

- 7.12 Os equipamentos deverão possuir prazo de GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, com prazo a contar a partir do recebimento definitivo;
- 7.13 Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos;
- 7.14 Possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.15 Instalar o(s) equipamento(s) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, sendo a data de instalação acordados previamente com a CONTRATANTE;
- 7.16 A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, através de manutenção completa, durante o período mínimo de garantia dos equipamentos. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e manutenções corretivas com base nos critérios para o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos, observando as normas legais aplicáveis e manual do fabricante;
- 7.17 As despesas com reposição de peças, acessórios, e serviços de mão de obra necessárias para as manutenções dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.18 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de entrega, instalação, e manutenção dos equipamentos;
- 7.19 As manutenções dos equipamentos em garantia deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da notificação pela CONTRATANTE. Havendo necessidade de prazo superior a 02 (dois) dias úteis, ou sendo necessária a retirada do equipamento, peça e/ou acessório para conserto fora do ambiente da Unidade de Saúde, será permitido desde que apresente justificativa formal, com autorização prévia da CONTRATANTE;
- 7.20 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de backup para substituição temporária do equipamento danificado, desde que seja utilizado outro igual ou superior, em perfeito estado de funcionamento, assumindo todos os ônus durante o período da intervenção técnica, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- 7.21 Em caso de conserto/intervenção técnica que ultrapasse a 15 (quinze) dias úteis, deverá a CONTRATADA efetuar imediatamente a troca em substituição por outro equipamento novo, que guarde as mesmas exigências contidas neste termo e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 7.22 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, e as disposições legais do Município de Barreiras, no que couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2 Indicar os locais para recebimento dos equipamentos, assim como disponibilizar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos em conformidade com o item 6.6.2 do termo;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- 8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- 8.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 10.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- 10.2 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.5 - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.2, alíneas "b", "c", "d" e "e".

11.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

11.7 - As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do instrumento contratual será exercido pelo Servidor **Antônio Vitor Araújo Sousa - Coordenador Especial I - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Saúde - Portaria Nº 599/2021**, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

14.1 - Os equipamentos entregues pela CONTRATADA, estarão sujeitos a controle de qualidade, realizados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. Esse controle consistirá na análise da conformidade

técnica dos climatizadores e exaustores entregues em relação às especificações técnicas constantes do termo, bem como às normas e legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, a ser requisitado pela Coordenação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - Os locais de entrega, instalação, e manutenção por garantia técnica mínima dos equipamentos serão realizados nas respectivas Unidades de Saúde do município, conforme demanda do Subitem 2.3;

14.3 - O dia e o horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com a Coordenação do Setor de Compras SMS, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3613-9566.

14.4 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no termo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

14.5 - Após a entrega dos equipamentos o prazo para a CONTRATADA executar os serviços de instalação e testes pertinentes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

14.6 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/instalação, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.7 O equipamento será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações mínimas do equipamento, constante no termo;
- b. Caso seja detectado que o equipamento adquirido não seja novo;
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes.

14.8 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

14.9 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação, fornecendo todos os materiais e acessórios, e dispor de todos equipamentos necessários para garantir a entrega dos equipamentos instalados e em completo funcionamento.

14.10 - Inclui-se como materiais e acessórios necessários para instalação o fornecimento de: flanges, porcas, cabo PP, fita de PVC (para dar acabamento na instalação), parafusos, buchas (para fixação), conjuntos de suportes externos resistentes a chuva, sol e corrosão (para a fixação do gabinete/painel evaporativo do equipamento), abraçadeira, entre outros não mencionados no termo mais necessários para a entrega dos equipamentos instalados e em completo funcionamento.

14.11 - Os materiais e acessórios utilizados, deverão ser novos e isento de defeitos, sendo vedado itens reconicionados ou provenientes de reutilização.

14.12 - Inclui-se como equipamentos de uso, sempre que necessário: escada, andaime, guindaste articulado, andaime elevatório, equipamentos de segurança, entre outros não mencionados no termo mais necessários para a entrega dos equipamentos instalados e em completo funcionamento.

14.13 - A preparação dos locais para receber os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a exemplo dos serviços de infraestrutura, tais como: recorte em parede, acabamento, pintura e serviços semelhantes, disponibilização dos pontos de conexões hidráulicas e conexões elétricas, com objetivo atender o correto local de acordo com as recomendações do manual do fabricante para instalação dos equipamentos na respectiva unidade de saúde requisitante.

14.14 - A contratada deve zelar pela integridade física das instalações, inclusive suportes, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

14.15 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO;

14.16 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços de instalação a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

14.17 - As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações

ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

14.18- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

14.19- A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

14.20 - Os equipamentos serão recebidos para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, da seguinte forma:

14.20.1 Recebimento Provisório: após a conclusão da entrega e instalação, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, e as intervenções realizadas para a execução do objeto contratado;

14.20.2 Recebimento Definitivo: Após vistoria e avaliação dos equipamentos entregues e instalados, e consequente aceitação, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas. O recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

14.21 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, ficará obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com este termo.

14.22 - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos, resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão, e/ou quanto à qualidade dos equipamentos instalados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **3847/2022**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**